



Agudos, 18 de março de 2026.

## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

**OBJETO:** Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Agudos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada na Rua Rubens Venturini nº 140, Chácara Avato, no Município de Agudos/SP.

Nos dias 09/03/2026, 10/03/2026, 11/03/2026, 12/03/2026, 13/03/2026, 16/03/2026, 17/03/2026 e 18/03/2026, a Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil, se reuniu com o fim de promover o julgamento das propostas tempestivamente apresentadas.  
Diante do exposto, segue o resultado da análise das propostas.

### 1 - CONSIDERAÇÕES

#### Tabela 01. Experiência

Foi identificado que todas as entidades apresentaram documentos comprobatórios, com base nos termos do edital, com o fim de assegurar a ampla concorrência e a seleção da melhor proposta, os documentos foram aceitos mediante a confirmação da veracidade dos contratos no site oficial do contratante/órgãos de controle e critérios de julgamento da Tabela em questão.

Atestados de capacidade Técnica - foram considerados os atestados de capacidade técnica que ostentavam informações suficientes para esclarecer o período de experiência. Quanto ao tempo de experiência a ser considerado, quando apresentado unicamente o atestado de capacidade técnica, foi considerada a informação da data do início da experiência até a data informada no atestado.

*Ressalta-se que, em observância as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento 001/2026, especificamente no tocante aos seus Itens:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Rua Sete de Setembro, 650, Centro – Agudos/SP CEP 17120-001**

- 7.8- A falsidade das informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento e deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.9- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de seleção e julgamento, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição da experiência ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 17.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Tabela 2. Qualidade assistencial**

A avaliação das propostas pautou-se pelos seguintes critérios de admissibilidade e mérito: fidedignidade das fontes, com base em diretrizes de órgãos oficiais e conselhos de classe; atualidade e precisão das referências bibliográficas; validação técnica por profissional habilitado, atestando a compatibilidade entre o projeto e a execução operacional e qualidade técnico-assistencial da proposta apresentada.

**Tabela 3. Atendimento/Acolhimento**

A avaliação da Tabela 3, pautou-se na identificação de propostas que apresentassem clareza, objetividade e estrita observância aos requisitos normativos estabelecidos. Priorizou-se o nexos técnico entre as soluções propostas e as diretrizes do Edital, assegurando que o planejamento assistencial guardasse total compatibilidade com o objeto da contratação e as normas vigentes.

**Tabela 4. Requisitos da Proposta de Trabalho**

A análise da Proposta de Trabalho pela Comissão, se pautou na verificação da exequibilidade técnica e do estrito cumprimento das normas vigentes, observando-se os seguintes eixos avaliativos:

1. Conformidade Normativa e Fidedignidade Técnica, a Comissão verificou se a proposta está fundamentada em diretrizes de órgãos oficiais de saúde e em resoluções dos conselhos de classe.
2. Rigor Científico e Atualização Bibliográfica, onde foi avaliada a qualidade das referências bibliográficas citadas, a atualização técnica da proposta, assegurando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Rua Sete de Setembro, 650, Centro – Agudos/SP CEP 17120-001**

que os métodos propostos para Acolhimento, Classificação de Risco e Educação Permanente, reflitam o estado atual da proposta na gestão de saúde pública.

3. Responsabilidade e Compatibilidade Técnica, verificando o nexo de compatibilidade entre o projeto apresentado e a capacidade operativa do corpo técnico da entidade. Verificou-se também a escala de equipe horizontal e a viabilidade prática frente a estrutura declarada dos rounds interdisciplinares propostos.

4. Alinhamento com o Objeto do Edital. A proposta foi analisada sob o prisma da objetividade e clareza, verificando se o fluxograma pós-classificação e articulação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS), estão em simetria com o objeto do Edital 001/2026.

5. Qualidade e Humanização Assistencial, a análise da proposta incorpora os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH), avaliando se os mecanismos de acolhimento e gestão clínica, priorizam a redução de riscos, a eficiência do itinerário terapêutico e a integralidade do cuidado na rede pública.

Conforme previsão do edital:

7.5. Serão eliminadas as propostas que:

7.5.1- A pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

7.5.2- Recebem nota "zero" em quaisquer um dos critérios;

## **2 - ANÁLISE DAS PROPONENTES**

### **2.1. ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**

**Experiência:** Obteve pontuação máxima em todos os itens, comprovando vasta experiência (ex: 23 anos em gestão de saúde em Triunfo/RS).

**Qualidade Assistencial:** A comissão destacou o detalhamento na utilização do protocolo Manchester e o atendimento integral aos requisitos mínimos.

**Atendimento/Acolhimento:** Classificada como "Ótima", apresentando proposta de serviço humanizado e ouvidoria de alta qualidade.

**Requisitos da Proposta:** Atendimento de forma satisfatória aos requisitos legais e técnicos.



## 2.2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

**Experiência:** Experiência consolidada em gestão hospitalar (102 anos na Santa Casa de Chavantes) e em UPAs/Pronto Socorro.

**Qualidade Assistencial:** Sofreu decréscimo de pontuação por falhas na proposta de escala de equipe horizontal, citando números de leitos e dimensionamento de profissionais de forma errônea.

**Atendimento/Acolhimento:** Obteve nota "Bom" no controle de visitas devido a incompatibilidades entre a justificativa apresentada e os termos do edital.

**Requisitos da Proposta:** Cumpriu satisfatoriamente a maioria dos requisitos, embora com pequenas lacunas em informações secundárias.

## 2.3. INSTITUTO IMPAR

**Experiência:** Apresentou pontuação reduzida, demonstrando menor tempo de atuação comprovada em gestão de serviços públicos de urgência.

**Qualidade Assistencial:** Demonstrando organização, apresentou fluxograma bem estruturado e reuniões multidisciplinares. Contudo, recebeu decréscimo em Educação Permanente.

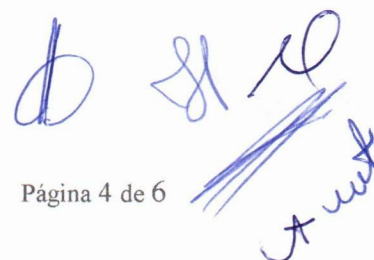
**Atendimento/Acolhimento:** Proposta com indicadores de ensino e sinalizações inclusivas, observando o decreto municipal nº 8.201 de 2023, em relação ao serviço de ouvidoria, porém atendendo minimamente quanto ao item de critérios e medidas de controle de risco para visitas aos usuários.

**Requisitos da Proposta:** Conformidade com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 13.019/2014.

## 2.4. INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ICAASES

**Experiência:** Comprovou experiência em gestão de saúde, porém com decréscimo em gestão de serviços de saúde com interface em urgência e emergência e pronto socorro/UPA.

**Qualidade Assistencial:** Atendeu de maneira mínima aos requisitos estabelecidos para o plano assistencial.

  
Página 4 de 6



**Atendimento/Acolhimento:** Recebeu decréscimo por não demonstrar de maneira clara como será a execução dos serviços de ouvidoria e o controle de riscos para visitas aos usuários.

**Requisitos da Proposta:** Conformidade com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 13.019/2014.

## 2.5. INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESP. DE SAÚDE - INBASES

**Experiência:** Possui experiência comprovada, inclusive na gestão específica de gestão de UPA/PS.

**Qualidade Assistencial:** Ponto crítico da proposta. Recebeu decréscimos em fluxogramas de atendimento e rounds interdisciplinares.

**Atendimento/Acolhimento:** Proposta atendendo minimamente aos requisitos.

**Requisitos da Proposta:** Identificadas ausências de proposta de Prestação de Contas e Declaração de OSC, porém não comprometeram de forma significativa a viabilidade da proposta.

## 2.6. INSTITUTO PHOENIX SAUDE E ASSISTENCIA

**Experiência:** Comprovou experiência de mais de 3 anos em todos os três itens, atingindo pontuação máxima na tabela.

**Qualidade Assistencial:** Plano assistencial considerado mediano pela comissão.

**Atendimento/Acolhimento:** Teve o desempenho considerado regular no item 3.2.

**Requisitos da Proposta:** Atendeu parcialmente os quesitos solicitados.

## 3 - RESULTADO PRELIMINAR

Por todo o exposto, com base na pontuação da proposta e considerados os critérios de eliminação, a comissão selecionou a proposta da entidade "ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA" como vencedora do chamamento n° 001/2026, conforme anotações das pontuações abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
 Rua Sete de Setembro, 650, Centro – Agudos/SP CEP 17120-001

ENTIDADE	EXPERIENCIA				QUALIDADE ASSISTENCIAL								ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO				REQUISITOS DA PROPOSTA DE		TOTAL
	1.	2.	3.	T	1.	2.	3.	4.	5.	6.	T	1.	2.	3.	T	1.	T		
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	10	10	10	30	5	10	2,5	5	5	5	32,5	10	10	10	30	10	10	102,5	
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	10	10	10	30	2,5	5	5	5	1	5	23,5	10	10	5	25	10	10	88,5	
INSTITUTO IMPAR	2,5	2,5	5	10	10	10	5	5	5	1	36	5	10	5	20	20	20	86	
INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE EDUCAÇÃO E SOCIAL	10	5	2,5	17,5	2,5	10	5	1	2,5	5	26	10	5	5	20	20	20	83,5	
INSTITUTO BRASIL AMAZONIA DE SERVIÇOS ESP. DE SAÚDE	10	10	10	30	5	5	2,5	2,5	2,5	5	22,5	5	5	5	15	10	10	77,5	
INSTITUTO PHOENIX SAÚDE E ASSISTÊNCIA	10	10	10	30	2,5	5	2,5	2,5	2,5	2,5	17,5	5	5	2,5	12,5	5	5	65	

Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público das Organizações da  
 Sociedade Civil  
 Portaria nº 17.964/2026 de 26 de janeiro de 2.026

Nome	Assinatura
Fabio Francisco Mota	
Alana Gonzalez Nakaya	
Cesar Augusto Alpaniez	
Maria Teresa de Moraes Leme	
Janhôa Helba Alves Ferreira	
Matheus Amâncio Piotto	